

Juntos reconstruindo a ilha.

LEI Nº 1.200/2011

32

EMENTA: Cria o Cine Paranambuco da Ilha de Itamaracá.

O PREFEITO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na sede do Município da Ilha de Itamaracá, o Cine Paranambuco subordinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Fundação de Cultura e Arte - FUNCARTI.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal custeará as despesas de instalação, manutenção, adaptação do imóvel e aquisição de equipamentos e mobiliários.

Art. 3º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração do referido cine ao respectivo Sistema e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 4° Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de outubro de 2011.

RUBEM CATUMDA DA SILVA FILHO Prefeito da Ilha de Itamaracá